

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2024 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 122

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 4.744, DE 3 DE JULHO DE 2024

Habilita Municípios e o Distrito Federal ao recebimento de incentivo financeiro federal de custeio para a retomada das ações de saúde bucal em apoio ao Programa Saúde na Escola - PSE

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria ao recebimento dos incentivos financeiros de custeio, em parcela única, destinados à retomada das ações de saúde bucal em apoio ao Programa Saúde na Escola - PSE.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de custeio de que trata esta Portaria considera as adesões habilitadas dos municípios e do Distrito Federal realizadas através do Sistema de Adesão ao Incentivo Mais Saúde Bucal na Escola, disponível no portal e-Gestor AB, conforme Portaria GM/MS Nº 4.636, de 28 de junho de 2024.

Parágrafo único: O monitoramento das ações de saúde bucal desenvolvidas no âmbito das escolas, será realizado com base nas informações registradas no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB.



Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Primária, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - SAPS/MS.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar, ao final do processo de adesão, a Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, PO 000F - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal, em parcela única, totalizando o valor de R\$ 171.103.576,00 (cento e setenta e um milhões, cento e três mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	VALOR A SER REPASSADO
120001	AC	ACRELANDIA	R\$20.335,00
120005	AC	ASSIS BRASIL	R\$21.693,00
120010	AC	BRASILEIA	R\$39.018,00
120013	AC	BUJARI	R\$20.727,00
120017	AC	CAPIXABA	R\$16.765,00
120020	AC	CRUZEIRO DO SUL	R\$155.813,00

500260	MS	CAMAPUA	R\$14.798,00
500270	MS	CAMPO GRANDE	R\$862.764,00
500280	MS	CARACOL	R\$7.560,00
500295	MS	CHAPADAO DO SUL	R\$41.601,00
500310	MS	CORGUINHO	R\$5.670,00
500315	MS	CORONEL SAPUCAIA	R\$27.916,00
500320	MS	CORUMBA	R\$112.280,00
500325	MS	COSTA RICA	R\$38.318,00
500330	MS	COXIM	R\$38.976,00
500345	MS	DEODAPOLIS	R\$15.407,00
500348	MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	R\$15.071,00
500350	MS	DOURADINA	R\$7.042,00
500370	MS	DOURADOS	R\$269.927,00
500380	MS	FATIMA DO SUL	R\$22.827,00
500390	MS	FIGUEIRAO	R\$4.382,00
500410	MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	R\$12.502,00
500430	MS	IGUATEMI	R\$17.493,00
500440	MS	INOCENCIA	R\$10.598,00
500450	MS	ITAPORA	R\$20.881,00
500460	MS	ITAQUIRAI	R\$24.339,00
500470	MS	IVINHEMA	R\$33.180,00
500480	MS	JAPORA	R\$16.716,00
500490	MS	JARAGUARI	R\$7.364,00
500500	MS	JARDIM	R\$29.001,00
500515	MS	JUTI	R\$11.207,00
500520	MS	LADARIO	R\$28.917,00
500525	MS	LAGUNA CARAPA	R\$10.941,00
500540	MS	MARACAJU	R\$53.760,00
500560	MS	MIRANDA	R\$35.644,00
500568	MS	MUNDO NOVO	R\$20.433,00
500570	MS	NAVIRAI	R\$63.469,00
500580	MS	NIOAQUE	R\$18.697,00
500600	MS	NOVA ALVORADA DO SUL	R\$33.670,00
500625	MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	R\$6.580,00
500630	MS	PARANAIBA	R\$42.609,00
500635	MS	PARANHOS	R\$27.398,00
500640	MS	PEDRO GOMES	R\$8.582,00
500660	MS	PONTA PORA	R\$134.645,00
500690	MS	PORTO MURTINHO	R\$19.894,00
500710	MS	RIBAS DO RIO PARDO	R\$33.509,00
500720	MS	RIO BRILHANTE	R\$51.646,00
500730	MS	RIO NEGRO	R\$6.986,00
500740	MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	R\$22.834,00

500750	MS	ROCHEDO	R\$7.882,00
500769	MS	SAO GABRIEL DO OESTE	R\$39.326,00
500780	MS	SELVIRIA	R\$9.870,00
500790	MS	SIDROLANDIA	R\$63.343,00
500793	MS	SONORA	R\$19.404,00
500795	MS	TACURU	R\$15.344,00
500800	MS	TERENOS	R\$23.982,00
500830	MS	TRES LAGOAS	R\$157.024,00

